

## Aqua P.H. Negócio Empresarial Ltda.

CNPJ nº 37.542.866/0001-34 - NIRE 35.236.104.569

### Instrumento Particular de Alteração e Transformação

**Zulmar Altair Gonçalves**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.729.149-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 014.137.798-40, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Bloco B, conjunto 1.504, Vila Gertrudes, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo e CEP 04794-000; **F.H.I. Negócios Empresariais e Participação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.127.031/0001-22**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.209.663.638 com sede Rua Pasteur, nº 463, Conjunto 1302, Andar 13, Água Verde, Município de Curitiba, Estado do Paraná e CEP 80.250-104, representada pela sócia administradora **Fabiana Brescancini Duarte Schahin**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 32.702.721-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 298.620.658-18, na Rua Comendador Elias Zarzur, nº 1066, casa 6, Bairro Alto da Boa Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo e CEP 04736-002; Únicos sócios da sociedade limitada empresária **Aqua P.H. Negócio Empresarial Ltda.**, com sede na Rua Vieira de Moraes, nº 1.111, Cj 809, Campo Belo, Município de São Paulo, Estado de São Paulo e CEP 04617-014, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.542.866/0001-34** com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE nº **35.236.610.569**, em sessão de 26.06.2020, têm justo e contratado, na melhor forma de direito, alterar o contrato social, da forma a seguir estabelecida: **I.** Os sócios de comum acordo resolvem: Transformar o tipo jurídico da Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima Fechada; Alterar a denominação social; aprovar a conversão das quotas sociais do capital social em Ações; aprovar o Estatuto Social da Sociedade; e Eleger a Diretoria. **II.** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei n. 6.404/76. **III.** Os sócios transformam o tipo jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima Fechada, cuja a denominação passa a ser **Aqua P.H. Participação S.A.** continuando a sociedade com o mesmo objeto social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora em curso mantendo os mesmos direitos e obrigações que compõe o patrimônio da sociedade ora transformada nos termos nos termos dos artigos 220 à 222 da Lei nº 6.404/1976. Sendo a proposta unanimemente aprovada e decidindo-se também que por encontrar-se o capital da sociedade já inteiramente realizado, fica dispensada a sociedade anônima de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976. **IV.** Os acionistas decidem alterar o endereço da sede da sociedade para Rua Vieira de Moraes, nº 1.111, Cj. 809, Campo Belo, Município de São Paulo, Estado de São Paulo e CEP 04617-014, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional. **V.** Em virtude da transformação, o capital social o capital registrado e integralizado de **R\$ 500.000,00** constituído por 500.000 quotas do valor de R\$ 1,00 cada, passa a ser dividido em 500.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, recebendo cada acionista o número de ações igualmente igual à sua participação societária anterior, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, conforme boletim de subscrição. **VI.** Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade e direito a dividendos, bem como os demais direitos previstos em lei e no estatuto social. **VII.** Os sócios decidem manter o objeto social da sociedade: a prestação de serviços na atividade de administração imobiliária, bem como a intermediação de compra, venda, hipoteca, permuta, locação e administração de imóveis de terceiros e próprios. Serviços de apoio administrativo. Participação em outras sociedades, na condição de acionista, sócio ou quotista. **VIII.** Em virtude das matérias aprovadas nos itens acima, os acionistas aprovam unanimidade o Estatuto Social, que passa a regular o seu funcionamento, responsabilizando-se os administradores da sociedade pelas providências necessárias à alteração de tipo societário perante os órgãos competentes. **IX.** Fica eleito o diretor executivo para o cargo de Diretor presidente **Zulmar Altair Gonçalves**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.729.149-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 014.137.798-40, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Bloco B, conjunto 1.504, Vila Gertrudes, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo e CEP 04794-000. Com mandato de 3 anos, e com remuneração a ser definida oportunamente pelos acionistas, ficando os diretores desde já empossados, independentemente de qualquer caução. **Termo de Posse da Diretoria:** O Diretor ora eleito é empossado neste ato e declara, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seu cargo mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. Declaram ainda, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento particular em 3 vias, de igual forma e teor. São Paulo, 10/08/2023. **Zulmar Altair Gonçalves**, Sócio/Diretor presidente; **F.H.I. Negócios Emp. e Part. Ltda.**, Sócia. **Fabiana Brescancini Duarte Schahin**, Visto da Advogada. **Martha Cilene Rodrigues dos Santos Martins**, OAB/SP 356.975. JUCESP/NIRE nº 3530062209-0. JUCESP nº 350.338/23-1 em 30/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo.** Artigo 1º - **Aqua P.H. Participação S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei nº 6.404/76 e demais legislação aplicável. Artigo 2º - A sociedade terá a sua sede na Rua Vieira de Moraes, nº 1.111, Conj 809, Campo Belo, Município de São Paulo, Estado de São Paulo e CEP 04617-014, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional. Artigo 3º - A sociedade tem como objeto a administração de bens próprios, bem como a compra e venda de imóveis, locação de imóveis e incorporação. Participação, como sócia ou acionista, do capital de outras sociedades ou empreendimentos. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações.** Artigo 5º - O capital social é de R\$ 500.000,00, dividido em 500.000 ações ordinárias normativas, com direito a voto, sem valor nominal. Artigo 6º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III - Da Administração.** Artigo 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 1 membro, de 1 Diretor Presidente, com mandato de 3 anos permitida a reeleição. Nomeado por ato em separado, senão sua nomeação escriturada por livro de Atas de Reunião de Diretoria. Artigo 8º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente. Parágrafo 1º - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. Parágrafo 2º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 dias contados de sua eleição. Parágrafo 3º - Não poderão ser objeto registro ou membros diretores os parentes diretos, consanguíneos, que não possuam formação acadêmica, exceto aqueles aprovados em assembleia. Artigo 9º - As atribuições e poderes de cada diretor serão as seguintes: Diretor Presidente isoladamente, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante os órgãos públicos, enfim, praticar todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom e andamento dos negócios sociais, inclusive a compra, venda e locação de imóveis ou alienação de bens do ativo, independente de autorização da Assembleia Geral. Artigo 10 - Nos seus impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, e vice-versa, enquanto perdurarem tais impedimentos, desempenhando cumulativamente suas atribuições e poderes. Artigo 11 - As procurações deverão ser assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad-judica" que poderão ser por prazo indeterminado. Artigo 12 - Os eleitos terão sua remuneração fixada em Assembleia Geral. A participação no lucro da sociedade poderá ser desproporcional ao percentual de ações subscritas. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal.** Artigo 13 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, permitida a reeleição. Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. **Capítulo V - Das Assembleias.** Artigo 14 - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. Artigo 15 - A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente. **Capítulo VI - Do Exercício Social.** Artigo 16 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 17 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria apresentará as Demonstrações Financeiras exigidas pelas Normas Contábeis estabelecidas na Legislação Societária, com base na escrituração contábil da sociedade. Parágrafo único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras e contábeis intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. O Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, que são partes integrantes das Demonstrações Financeiras. Artigo 18 - Do lucro líquido do exercício, após deduzidas as participações, serão destinados 5%, antes da distribuição de qualquer dividendo, para a constituição da Reserva Legal, nos termos da Lei nº 6.404/76, e o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que estudará e deliberará sobre a destinação que tenha sido inserida na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Artigo 25 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade. **Capítulo VII - Da Liquidação.** Artigo 26 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação. SP, 10/08/2023.

## MJF II Participação Ltda.

CNPJ nº 49.780.763/0001-91 - NIRE 35.260.836.221

### Instrumento Particular de Alteração e Transformação

**Marcelo Brescancini Duarte**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.702.723-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 343.874.468-62, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 944, Apto. 251, Bloco B, Bairro do Campo Belo, Município de São Paulo, Estado de São Paulo e CEP 04608-001; e **Fabiana Brescancini Duarte Schahin**, brasileira, divorciada, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 32.702.721-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 298.620.658-18, residente e domiciliada na Rua Comendador Elias Zarzur, nº 1066, casa 6, Bairro Alto da Boa Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo e CEP 04736-002; Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **MJF II Participação Ltda.**, com sede Rua Vieira, nº 2.110 Conjunto 310, Bairro Campo Belo, Município de São Paulo, Estado de São Paulo e CEP 04617-007, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.260.836.221, em sessão de 02.03.2023, inscrita no CNPJ/ME sob nº **49.780.763/0001-91**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito, alterar o contrato social, da forma a seguir estabelecida: **I.** Os sócios de comum acordo resolvem: Transformar o tipo jurídico da Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima Fechada; Alterar a denominação social; Aprovar a conversão das quotas sociais do capital social em Ações; Aprovar o Estatuto Social da Sociedade; e Eleger a Diretoria. **II.** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei n. 6.404/76. **III.** Os sócios transformam o tipo jurídico da Sociedade Limitada para Sociedade Anônima Fechada, cuja a denominação passa a ser **MJF II Participação S.A.** continuando a sociedade com o mesmo objeto social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora em curso mantendo os mesmos direitos e obrigações que compõe o patrimônio da sociedade ora transformada nos termos nos termos dos artigos 220 à 222 da Lei nº 6.404/1976. Sendo a proposta unanimemente aprovada e decidindo-se também que por encontrar-se o capital da sociedade já inteiramente realizado, fica dispensada a sociedade anônima de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976. **IV.** Em virtude da transformação, o capital social o capital registrado e integralizado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) constituído por 50.000 (cinquenta mil) quotas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, recebendo cada acionista o número de ações igualmente igual à sua participação societária anterior, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, conforme boletim de subscrição. **V.** Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade e direito a dividendos, bem como os demais direitos previstos em lei e no estatuto social. **VI.** Os sócios decidem manter o objeto social da sociedade em locação de imóveis, compra e venda de bens imóveis, participação em outras sociedades, na condição de acionista, sócio ou quotista. **VII.** Em virtude das matérias aprovadas nos itens acima, os acionistas aprovam unanimidade o Estatuto Social, que passa a regular o seu funcionamento, responsabilizando-se os administradores da sociedade pelas providências necessárias à alteração de tipo societário perante os órgãos competentes. **VIII.** Fica eleita a diretoria executiva para os cargos: Diretora presidente **Luizia Helena Brescancini Emboaba Duarte**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 8.413.368 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 281.882.648-90, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 944, Apto. 251, Bloco B, Bairro do Campo Belo, Município de São Paulo, Estado de São Paulo e CEP 04608-001; e para o cargo de Diretor vice-presidente **Marcelo Brescancini Duarte**, acima qualificado. Com mandatos de 3 (três) anos, e com remuneração a ser definida oportunamente pelos acionistas, ficando os diretores desde já empossados, independentemente de qualquer caução. **Termo de Posse da Diretoria e Conselho Fiscal:** Os Diretores ora eleitos são empossados neste ato e declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. Declaram ainda, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias, de igual forma e teor. São Paulo, 12/07/2023. **Marcelo Brescancini Duarte**, Diretor Vice-presidente; **Fabiana Brescancini Duarte Schahin**, Sócia. **Luizia Helena Brescancini Emboaba Duarte**, Diretora presidente. Visto do Advogado, **Danilo Keiti Sakauê**, OAB/SP 366.331. JUCESP/NIRE nº 3530062143-3. JUCESP nº 329.317/23-4 em 17/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo.** Artigo 1º - **MJF II Participação S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei nº 6.404/76 e demais legislação aplicável, para os casos omissos. Artigo 2º - A sociedade terá a sua sede Rua Vieira, nº 2.110 Conjunto 310, Bairro Campo Belo, Município de São Paulo, Estado de São Paulo e CEP 04617-007, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional. Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a locação de imóveis, compra e venda de bens imóveis, participação em outras sociedades, na condição de acionista, sócio ou quotista. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações.** Artigo 5º - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) ações ordinárias normativas, com direito a voto, sem valor nominal. Artigo 6º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III - Da Administração.** Artigo 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, de 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente, com mandato de 3 (três) anos permitida a reeleição. Nomeado por ato em separado, senão sua nomeação escriturada por livro de Atas de Reunião de Diretoria. Artigo 8º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente. Parágrafo 1º - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. Parágrafo 2º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. Parágrafo 3º - Não poderão ser objeto registro ou membros diretores os parentes diretos, consanguíneos, que não possuam formação acadêmica (superior completo), exceto aqueles aprovados em assembleia. Artigo 9º - As atribuições e poderes de cada diretor serão as seguintes: Diretor Presidente isoladamente, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante os órgãos públicos, enfim, praticar todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom e andamento dos negócios sociais, inclusive a compra, venda e locação de imóveis ou alienação de bens do ativo, independente de autorização da Assembleia Geral. Artigo 10 - Nos seus impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, e vice-versa, enquanto perdurarem tais impedimentos, desempenhando cumulativamente suas atribuições e poderes. Artigo 11 - As procurações deverão ser assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad-judica" que poderão ser por prazo indeterminado. Artigo 12 - Os eleitos terão sua remuneração fixada em Assembleia Geral. A participação no lucro da sociedade poderá ser desproporcional ao percentual de ações subscritas. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal.** Artigo 13 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição. Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. **Capítulo V - Das Assembleias.** Artigo 14 - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. Artigo 15 - A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente. **Capítulo VI - Do Exercício Social.** Artigo 16 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 17 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria apresentará as Demonstrações Financeiras exigidas pelas Normas Contábeis estabelecidas na Legislação Societária, com base na escrituração contábil da sociedade. Parágrafo único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras e contábeis intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. O Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, que são partes integrantes das Demonstrações Financeiras. Artigo 18 - Do lucro líquido do exercício, após deduzidas as participações, serão destinados 5% (cinco por cento), antes da distribuição de qualquer dividendo, para a constituição da Reserva Legal, nos termos da Lei nº 6.404/76, e o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que estudará e deliberará sobre a destinação que tenha sido inserida na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Artigo 25 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade. **Capítulo VII - Da Liquidação.** Artigo 26 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação. São Paulo, 12/07/2022.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/09/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## Anauger Participações S.A.

CNPJ/MF nº 09.020.689/0001-90 – NIRE 35.300.345.789

### Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores acionistas da Anauger Participações S.A. ("Companhia"), nos termos da alínea "c" do parágrafo único do Artigo 123 da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária da Companhia que se realizará em primeira convocação no dia 27/09/2023, às 14:00hs, de modo exclusivamente digital e por meio do sistema eletrônico descrito abaixo, a qual será integralmente gravada, e permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa número 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI nº 81/2020"), para tratarem da seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores da Companhia; (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2022; (iii) deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2022; e (iv) reeleger o Diretor Presidente e o Diretor Superintendente da Companhia, para um novo mandato que perdurará até Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar a respeito do exercício social que se encerrará em 31/12/2025. **Instruções Gerais:** 1. Nos termos do Artigo 126 da LSA e da IN DREI nº 81/2020, para participar da Assembleia Geral Ordinária o acionista deverá apresentar para a Companhia documento de identificação atualizado e/ou o documento societário atualizado respectivo. Com relação a participação de acionista por meio de procurador, a outorga de poderes de representação na Assembleia Geral Ordinária deverá cumprir os requisitos do artigo 126 da LSA e deverá ser enviado os documentos de identificação dos procuradores. 2. Nos termos da IN DREI nº 81/2020 a Assembleia Geral Ordinária será realizada de modo totalmente digital, por meio do sistema eletrônico Zoom. 3. **Credenciamento para participação remota:** os acionistas que desejarem participar da Assembleia Geral Ordinária deverão solicitar o link e demais dados de acesso ao sistema eletrônico, obrigatoriamente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico: [anaugerparticipacoes@outlook.com](mailto:anaugerparticipacoes@outlook.com), e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e representação descritos no item 1 acima. O email enviado com a solicitação e os respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento, sendo permitido somente um credenciamento por acionista. Os acionistas que não enviarem e-mail com a solicitação do link de acesso e anexando os documentos de participação necessários no prazo máximo aqui estipulado para tanto, não estarão aptos a participar da Assembleia Geral Ordinária. Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia Geral Ordinária e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais poderão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. 4. **Acesso via sistema eletrônico:** Após o envio do e-mail pelo acionista com os documentos descritos no item 1 acima, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento, sendo remetido apenas um convite individual para cada acionista credenciado. 5. **Participação e voto a distância:** Qualquer acionista credenciado para participar via sistema eletrônico, poderá se manifestar de forma remota durante a Assembleia Geral Ordinária, bem como proferir os seus respectivos votos de forma remota. As manifestações de votos e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia Geral Ordinária. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia Geral Ordinária para o e-mail: [anaugerparticipacoes@outlook.com](mailto:anaugerparticipacoes@outlook.com). O sistema eletrônico, nos termos da IN DREI nº 81/2020, assegurará os requisitos lá determinados. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia Geral Ordinária, para registro da possibilidade de manifestação e visualização do registro de presença e dos votos proferidos pelos acionistas, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre as questões acima poderão ser dirimidas por meio de mensagem eletrônica para o e-mail: [anaugerparticipacoes@outlook.com](mailto:anaugerparticipacoes@outlook.com). Itupeva, 04/09/2023. **Geronimo Pastore** – Diretor Presidente; **Jeferson Domingos Pastori** – Diretor Superintendente. (04, 05 e 06/09/2023)

## Constran Internacional Construções S.A.

CNPJ/MF nº 32.239.244/0001-18 - NIRE 35300529103

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Aos 09 dias do mês de agosto de 2023, às 14h, na sede social da Constran Internacional Construções S.A., localizada na Capital do Estado do São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, 2.100, 1º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-913 ("Companhia"). **2. Presença:** Presente os Acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, ficando assim dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos por José Roberto Maluf Moussalli e secretariados por Valéria Silva. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) a autorização da Companhia para (i) apresentação de proposta(s) comercial(is) ("Propostas Comerciais") para terceiros; (ii) a assinatura de contrato(s) com cliente(s) ("Contratos com Clientes"); (iii) a constituição de Consórcios; (iv) a assinatura de contratos de constituição de garantias, penhor, caução, usufruto, encargo ou qualquer tipo de oneração ou gravame sobre ativos da Companhia em valor superior a R\$ 2.000.000,00 ("Contratos de Garantia"); (b) as demais autorizações. **5. Lavratura da Ata:** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura da Acionista, nos termos do Art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **6. Deliberações:** Após análise e discussão, os Acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, sem restrições, decidiram: **6.1.** prorrogar até 31 de agosto de 2024 a autorização da Companhia para (i) apresentar Propostas Comerciais e/ou assinar Contratos com Clientes, ambos no valor de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), por ato, (ii) constituir Consórcios, (iii) assinar Contratos de Garantia até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), por ato; **6.2** autorizar à Diretoria da Companhia a celebrar todos os atos necessários para efetivação das deliberações previstas no item "6.1" acima e demais deliberações da presente Assembleia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Confere com a original lavrada em livro próprio. **José Roberto Maluf Moussalli**, Presidente; **Valéria Silva**, Secretária - OAB/SP nº 218.501. JUCESP nº 338.460/23-8 em 22/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## Mafe Energia e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 08.386.634/0001-36 – NIRE 35.300.334.701

### Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária

**Fernando Antonio Bertin**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Mafe Energia e Participações S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.634/0001-36, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Estatuto Social, c/c o artigo 123, da Lei nº 6.404/76, convoca seus acionistas para a **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada, na sede da Companhia, situada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, 164, Sala 11D, Itaim Bibi, CEP 04536-000 e, simultaneamente, via videoconferência, **tal como autorizado pelo artigo 1.080-A do Código Civil c/c o artigo 121 parágrafo segundo, da Lei 6.404/1976**, por meio do link: <https://us02web.zoom.us/j/85265342029>, no dia 19 de setembro de 2023, às 14:00 horas em primeira convocação, se presentes acionistas representativos de 3/4 (três quartos) do capital social, e às 14:15 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar especificamente acerca da seguinte **Ordem do Dia:** a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; c) Reeleger os atuais membros do Conselho de Administração, visto que o término do prazo do mandato ocorreu em 30 de julho de 2023. **Informações Gerais:** Os acionistas que não puderem comparecer pessoalmente poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos previstos no artigo 10, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia. A documentação referente às deliberações foi publicada dentro do prazo legal, estando disponível na sede da sociedade. São Paulo, 31 de agosto de 2023. **Fernando Antonio Bertin** – Presidente do Conselho de Administração. (02, 05 e 06/09/2023)

# Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira em lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/09/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

